



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**  
**EDITAL 001/2016**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada na Avenida Bataguassu, 900, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2016 de 11 de janeiro de 2016 e Portaria nº 087/2016 de 23 de agosto de 2016, torna público, exclusivamente, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo “**menor preço global**”, sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - O recebimento dos envelopes “01”, contendo a Documentação de Habilitação e “02”, contendo as Propostas de Preços dos interessados **dar-se-á até às 09h00min, do dia 09 de novembro de 2016.**

1.3 - O início da sessão dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, no horário indicado das 09h30min, após o recebimento dos envelopes, até o horário acima indicado.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Naviraí que se seguir.

## **2 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à Contratação de empresa especializada em serviços de pintura interna e externa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal de Naviraí/MS, conforme especificado no **Anexo I** deste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados na Câmara Municipal de Naviraí, sito a Avenida Bataguassu, nº 900, Centro, Naviraí, Mato Grosso do Sul, no horário das 07h00min as 12h00min.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí-MS, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.1.2 O disposto nos incisos IV e VII do § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50, e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56, da supracitada Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, art. 3º, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

4.2.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4 Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Naviraí;

4.2.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7 O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9 Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

4.2.10 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11 Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

4.2.12 Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13 Sociedades cooperativas de mão-de-obra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Presidente ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, em separado de qualquer dos envelopes, cópia do documento de identificação com foto acompanhado da via original, e os seguintes documentos:

a) Prova de titularidade da empresa, através de cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- registro comercial, no caso de empresa individual;

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

b) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, da forma que segue abaixo:

I- declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

II- declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

c) Certificado de Inscrição Cadastral junto a Câmara Municipal, em plena validade comprovando que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "b" deste edital, tornará a empresa impedida de participar do presente certame.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida dos dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venha acompanhado do documento descrito na alínea "a" e "b" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos da tomada de preços mesmo com essa ausência.

5.6.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou interpor recursos, ou seja, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

5.7 Após o início da fase de credenciamento, não mais serão aceitas novas licitantes para participação no certame.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Encerrada a fase de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 09/11/2016**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE II - PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 09/11/2016**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pela juntada da (s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicados(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e as propostas e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4 A autenticação, quando feita pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Câmara Municipal de Naviraí-MS, no horário das 07:00 às 12:00 h (horário local).

6.4.1 Na data de realização do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação fará a autenticação de documentação somente até o horário marcado para realização do



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

certame, não sendo admitida a autenticação pela Comissão no momento de análise da documentação.

6.5 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos de habilitação e proposta, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o produto do objeto licitado.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravura, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

7.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo:

### **7.1.1 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

I- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, e a Dívida da União, expedida pela Secretária da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito de Negativa;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

**7.1.2 Da documentação relativa à qualificação econômica/financeira;**

I- Possuir Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, **comprovando através de Certidão da Junta Comercial** da sede do licitante;

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicadas em Diário Oficial ou,
  - Publicadas em jornal de grande circulação ou,
  - Fotocópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.
2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
  - Fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado;
- Ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante.

II- Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC (Ativo Circulante)}}{\text{PC (Passivo Circulante)}}$$

- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC (Ativo Circulante)} + \text{RLP (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{PC (Passivo Circulante)} + \text{ELP (Exigível a Longo Prazo)}}$$

- c) Capacidade de Endividamento (CE) menor ou igual a 0,60 a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{CE} = \frac{\text{PC (Passivo Circulante)} + \text{ELP (Exigível a Longo Prazo)}}{\text{AT (Ativo Total)}}$$

III- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado no item **7.1.2, inciso II**, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC.

IV- Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

V- A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das formulas, que devem ser apresentadas em documento anexo ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

VI- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição).

VII- Poderá, ainda, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitas documentações via fac-símile.

**7.1.3 Documentação relativa à qualificação técnica:**

I- Certidão/Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região sede da licitante, de:

- a) Pessoa Jurídica, constando o nome do Responsável Técnico;
- b) Pessoa Física, do Responsável Técnico pela execução da obra.

II- Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o **seu responsável técnico**, já executou obras ou serviços compatíveis com os itens, relativos as parcelas de maior relevância que são:

- **Pintura**

III- Somente será (ão) aceito (s) atestado (s) e/ou Certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

IV- Atestados e certidões que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

V- Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

prestador de serviços, responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

VI- A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita:

- a) Caso sócio, através do contrato social e sua última alteração social e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.
- b) Caso empregado permanente da empresa, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro de empregado, e a Relação dos Trabalhadores da GFIP onde conste o nome do profissional.
- c) Caso prestador de serviço, através Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

VII- Declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do **item 7.1.3, inciso I**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, **com firma reconhecida**.

VIII- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(o) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto contratado (tipo ou natureza da obra)
- Localização da Obra
- Serviços executados

IX- A empresa Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e, indicar com marca texto os itens que comprovem as exigências;

X- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

XI- Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; **(ANEXO IV)**.

XII- Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza da obra, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação; **(ANEXO VII)**

XIII- Declaração da proponente de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal; **(ANEXO VI)**

XIV- Declaração do licitante de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

XV- Apresentação de **Atestado de Visita** ao local da obra a ser fornecido pela Administração da Câmara Municipal de Naviraí - MS, podendo ser **expedido até o dia 07 de novembro de 2016**. A visita deverá ser procedida pelo profissional que será o responsável técnico pela obra, conforme indicado pela empresa para cumprimento do item **7.1.3, inciso II**, sendo que, ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU-BR.

a) O Atestado de Visita deverá ser assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Naviraí-MS, Senhor Sidnei Vieira do Carmo.

XVI- Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU - MS para a emissão da Ordem de Início de Serviços.

XVII- Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

XVIII- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

XIX- A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério efetuar consultas sobre a idoneidade da empresa utilizando para isso recursos de tecnologia da informação (Portal da Transparência) ou fazendo consultas a outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

XX- As Certidões e/ou Declarações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas por até 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**

8.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" conterá a proposta de preços da licitante e deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos no formulário denominado Proposta de Preços, Anexo II, ou em formulário próprio da empresa (desde que este seja feito nos mesmos padrões contidos no Edital) devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas por quem tem de direito, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, número do CNPJ;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) número desta Tomada de Preços;
- d) descrição do serviço ofertado;
- e) preços unitários dos produtos e serviços, em reais, sem rasura, com os quais deverão ser escritos sob forma decimal, precedido de vírgula que segue a unidade centavos;
- f) o prazo de validade da proposta (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

8.1.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto.

8.1.2 A proposta que não atender as exigências deste instrumento, que não contemplar em sua integralidade todos os itens, bem como a que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

8.1.3 A proposta apresentada não poderá ultrapassar os limites máximos do preço médio global, sob pena de desclassificação, sendo considerado o mesmo conforme composição da tabela abaixo:

TABELA DE ESTIMATIVA DE CUSTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITARIO		MEDIDA	TOTAL		TOTAL AGRUPADO
		MAT	MO		MAT	MO	
<b>PINTURA INTERNA</b>							
1	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa, sem selador em paredes, 3 demãos.	4,42	8,31	3.162,25	13.977,15	26.278,30	<b>R\$40.255,45</b>
2	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria de madeira, com fundo, sem massa, 2 demãos.	6,73	9,09	110,88	746,23	1.007,90	<b>R\$1.754,13</b>
<b>PINTURA EXTERNA</b>							
3	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa sem selador em paredes, 3 demãos.	4,42	8,31	2.091,38	9.243,90	17.379,37	<b>R\$26.623,27</b>
4	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria metálica, com fundo, sem massa, 2 demãos.	6,73	9,09	30,58	205,81	277,98	<b>R\$ 483,79</b>
5	Liquido selador acrilico em paredes 1 demão	0,91	2,68	125,00	113,75	335,00	<b>R\$ 448,75</b>
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>							
6	<b>Reparo de Infiltração</b> com remoção e confecção de novo reboco com aditivo impermeabilizante em ambos os lados da parede, impermeabilizante elastomérico, selador acrilico, massa acrílica premium e pintura.	9,66	54,62	25,00	241,50	1.365,50	<b>R\$ 1.607,00</b>
7	<b>Pequenas Imperfeições</b> (fissuras, perfurações, etc) aplicação de massa PVA (parte Interna) ou massa Acrilica (parte externa).	4,42	8,31	3,00	13,26	24,93	<b>R\$ 38,19</b>
<b>TOTAL==&gt;</b>					<b>R\$ 71.210,58</b>		
BOLETIM DE PREÇOS - MÊS JULHO/AGOSTO 2016 ** SITE: <a href="http://www.sindusconms.com.br/boletimPreco/boletim.pdf">http://www.sindusconms.com.br/boletimPreco/boletim.pdf</a>							



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

**9 EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 Recebidos os credenciamentos e envelopes de todos os licitantes, atestada a regularidade, o sigilo e a integridade deles e não havendo qualquer impugnação a este respeito sobre a qual deva manifestar-se imediatamente a Comissão, será dado início à abertura e exame da habilitação de cada um dos licitantes.

9.2 Aberto o envelope da habilitação, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

9.3 A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e de pronto determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital.

9.4 Decidirá de pronto também, as impugnações orais que se fizerem aos documentos examinados.

9.5 A Comissão, no entanto, reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

9.6 Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação oral feita por qualquer outro licitante, a Comissão inabilitará o licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.

9.7 Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.

9.8 Os licitantes representados no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominados e serão identificados seus representantes, tudo constando da ata.

9.9 Se todos os licitantes representados no ato e todos tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.

9.10 Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, presentes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação, dela tirando extrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios do MS e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.

9.11 Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo art. 109, da Lei nº 8666/93.

9.12 Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas, marcando data e fazendo as devidas comunicações e publicação no Diário Oficial dos Municípios do MS.

9.13 Após a fase de habilitação, não serão considerados pedidos de retirada das propostas, ficando os licitantes vinculados a todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao processo até o final do certame.

9.14 Se todos os licitantes regularmente apresentados forem desclassificados ou todas as licitantes inabilitadas, a Comissão requererá a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Naviraí-MS que autorize a notificação dos mesmos licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, tragam novos envelopes com documentação corrigida e adequada aos ditames deste edital.

## **10 EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 Ultrapassado o julgamento da habilitação, a Comissão passará ao exame das propostas de preços, abrindo os envelopes correspondentes dos licitantes habilitados, na fase anterior, na data previamente marcada e comunicada.

10.2 Na data marcada, presentes ou não os representantes dos licitantes, a Comissão atestará a integridade dos envelopes e promoverá a abertura de cada uma das propostas de preços dos habilitados.

10.2.1 Diante do menor volume de trabalhos e do tempo de duração do julgamento da habilitação e tendo todos os licitantes, abdicado



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

formalmente do direito de recorrer, nada impede que a Comissão passe imediatamente ao julgamento das propostas.

10.3 A documentação constante de cada envelope será rubricada pelos membros da Comissão que, em seguida, os exporá ao breve exame e rubrica dos representantes dos licitantes presentes.

10.3.1 Após a abertura dos envelopes das propostas de preços, não mais caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dessas fases.

10.4 Serão desconsideradas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas.

10.4.1 Não serão aceitas mudanças nas condições descritas na proposta de preços e minuta do contrato.

10.5 Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da firma licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento.

10.6 Se houver recurso do julgamento das propostas, proceder-se-á na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 109.

10.7 Além das atribuições mencionadas anteriormente, a Comissão poderá ainda:

I- Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Câmara Municipal ou aos concorrentes;

II- Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

### **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O julgamento da licitação efetuado pela Comissão será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação, e, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais o resultado será publicado no Diário Oficial do Municípios do MS, conforme preceitua a Legislação pertinente.

### **12 DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**

12.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Câmara, durante o horário de expediente.

12.2 As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

### **13 DO CONTRATO**

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.3 O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

13.4 A Câmara Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

13.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.6 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses dos serviços prestados.

#### **14 DAS PENALIDADES**

14.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;

b) de até 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido.

Parágrafo único: As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Naviraí poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

b) de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

c) de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar os serviços.

Parágrafo único: A multa prevista na alínea "c" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III- suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo único: Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

14.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

14.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

## **15 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

15.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

15.1.1 Fica estimado o preço máximo global de **R\$ 71.210,58 (setenta e um mil duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

## **16 DO PRAZO E DO SERVIÇO**

16.1A empresa licitante prestará os serviços objeto desta licitação, no horário por ela determinado sob aviso prévio à administração geral, com envio da relação dos colaboradores e indicação do local onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de 48 horas.

16.2 O prazo de entrega dos serviços objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

16.3 O recebimento dos serviços objeto desta licitação estão condicionados a emissão de um atestado de recebimento definitivo assinado pelo gestor do contrato.

16.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal de Naviraí/MS, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos.

## **17 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

17.1 Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais e em conformidade com a alínea "e" do item 8.1.

17.2 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

17.3 O pagamento do objeto da referida licitação está condicionada a elaboração de uma planilha de medição, emitida pela contratante e aprovada pelo gestor do contrato, com o detalhamento dos serviços prestados.

17.4 Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dia após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

17.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminativa, **devendo constar a quantidade, valor unitário e valor total, e ainda constar o número do contrato a ser firmado.**

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação que constitui o seu objeto.

18.2 O Presidente da Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.3 Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

18.4 Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.5 A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

18.6 Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

18.7 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

18.8 Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil.

18.9 Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregador de Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes

Anexo VI - Modelo de declaração de conhecimento do teor do edital

Anexo VII - Modelo declaração de conhecimento da natureza da prestação dos serviços

Naviraí-MS, 13 de outubro de 2016.

Sidnei Vieira do Carmo  
Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A Contratação de empresa especializada em serviços de pintura interna e externa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal de Naviraí/MS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A execução do objeto se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção e conservação periódica da sede da Câmara Municipal de Naviraí/MS, que atualmente encontra-se com infiltrações e pinturas danificadas.

**3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

O quantitativo objeto desta licitação está apresentado de forma estimada, conforme demonstrado na tabela abaixo. O Valor de Referência foi baseado no boletim de preços disponibilizado pelo Sinduscon/MS, com base nos meses de julho e agosto de 2016. Na tabela abaixo estão relacionados os itens, incluindo o valor dos materiais (MAT) e mão de obra (M.O.), que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

<b>TABELA DE ESTIMATIVA DE CUSTO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNITARIO</b>		<b>MEDIDA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL AGRUPADO</b>
		<b>MAT</b>	<b>M.O.</b>		<b>MAT</b>	<b>M.O.</b>	
1	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa, sem selador em paredes, 3 demãos.	4,42	8,31	3.162,25	13.977,15	26.278,30	<b>R\$ 40.255,45</b>
2	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria de madeira, com fundo, sem massa, 2 demãos.	6,73	9,09	110,88	746,23	1.007,90	<b>R\$ 1.754,13</b>
<b>PINTURA EXTERNA</b>							



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

3	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa sem selador em paredes, 3 demãos.	4,42	8,31	2,091,38	9.243,90	17.379,37	<b>R\$ 26.623,27</b>
4	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria metálica, com fundo, sem massa, 2 demãos.	6,73	9,09	30,58	205,81	277,98	<b>R\$ 483,79</b>
5	Liquido selador acrilico em paredes 1 demão	0,91	2,68	125,00	113,75	335,00	<b>R\$ 448,75</b>
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>							
6	<b>Reparo de Infiltração</b> com remoção e confecção de novo reboco com aditivo impermeabilizante em ambos os lados da parede, impermeabilizante elastomérico, selador acrilico, massa acrílica premium e pintura.	9,66	54,62	25,00	241,50	1.365,50	<b>R\$ 1.607,00</b>
7	<b>Pequenas Imperfeições</b> ( fissuras, perfurações, etc) aplicação de massa PVA (parte Interna) ou massa Acrilica (parte externa).	4,42	8,31	3,00	13,26	24,93	<b>R\$ 38,19</b>
				<b>TOTAL==&gt;</b>	<b>R\$ 71.210,58</b>		
BOLETIM DE PREÇOS - MÊS JULHO/AGOSTO 2016 ** SITE: <a href="http://www.sindusconms.com.br/boletimPreco/boletim.pdf">http://www.sindusconms.com.br/boletimPreco/boletim.pdf</a>							

#### **4 DO HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1A empresa licitante prestará os serviços objeto desta licitação, no horário por ela determinado sob aviso prévio à administração geral, com envio da relação dos colaboradores e indicação do local onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de 48 horas.

4.2 O prazo de entrega dos serviços objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

4.3 O recebimento e o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, está condicionado à emissão de um atestado de recebimento definitivo da pintura da sede da Câmara Municipal de Naviraí/MS, assinado pelo gestor do contrato.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Compete ao licitante contratado enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

5.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

5.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

5.1.3 Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração, bem como utilizar materiais de qualidade e de primeira linha, para a boa prestação dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual;

5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços pelo período de 12 meses;

5.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

5.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

5.1.8 Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento e da execução do serviço;

5.1.9 Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

5.1.10 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.1.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto;

5.1.12 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada;

5.1.13 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, material, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato;

5.1.14 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa;

5.1.15 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento;

5.1.16 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

5.1.17 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

5.1.18 Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

5.1.19 Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

5.1.20 Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;

5.1.21 Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa(m) cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.3 Notificar o representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção, sob pena de rescisão contratual.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7 DO PAGAMENTO**

7.1 Os valor dos serviços ora contratados serão pagos por preço certo de unidades determinadas conforme apresentados na Proposta de preços.

7.2 O pagamento do objeto ora contratado está condicionada a elaboração de uma planilha de medição, emitida pela contratante e aprovada pelo gestor do contrato, com o detalhamento dos serviços prestados.

7.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

7.4 Caso ocorra a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em parcela única, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 dias após apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.6 Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

7.7 As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, **constando o número do contrato.**

7.80 pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social e com o FGTS.

## **8 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

8.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

FOLHA 1/2

**ANEXO II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO		NÚMERO				
		TOMADA DE PREÇOS		012/2016				
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:				
INSC. ESTADUAL:				TELEFONE:				
ENDEREÇO:								
OBJETO:								
A Contratação de empresa especializada em serviços de pintura interna e externa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal de Naviraí/MS.								
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL		TOTAL AGRUPADO
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
<b>PINTURA INTERNA</b>								
1	3.162,25	m2	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa, sem selador em paredes, 3 demãos.					
2	110,88	m2	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria de madeira, com fundo, sem massa, 2 demãos.					
<b>PINTURA EXTERNA</b>								
3	2,091,38	m2	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa sem selador em paredes, 3 demãos.					
4	30,58	m2	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria metálica, com fundo, sem massa, 2 demãos.					
5	125,00	m2	Liquido selador acrilico em paredes 1 demão					



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

FOLHA 2/2

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OUTROS SERVIÇOS						
6	25,00	m2	Reparo de Infiltração com remoção e confecção de novo reboco com aditivo impermeabilizante em ambos os lados da parede, impermeabilizante elastomérico, selador acrílico, massa acrílica premium e pintura.			
7	3,00	m2	Pequenas Imperfeições ( fissuras, perfurações, etc) aplicação de massa PVA (parte Interna) ou massa Acrilica (parte externa).			
<b>(R\$ *****), (VALOR TOTAL AGRUPADO POR EXTENSO)</b>						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2016, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de prestação de serviços e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**VALIDADE DE PROPOSTA: 60 DIAS.**

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº \_\_\_\_\_

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2016**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A EMPRESA .....**

*I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Bataguassu, 900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua..... bairro.....cidade....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA.*

*II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. ...., brasileiro, portador do CPF/MF no ..... e Cédula de Identidade RG ..... SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua ....., nº ....., centro e a CONTRATADA, o Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do CPF/MF nº ..... e Cédula de Identidade RG nº ....., residente e domiciliado ....., a Rua ....., .....*

*III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. ...., Presidente da Câmara Municipal de Naviraí/MS, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 043/2016, gerado pela Tomada de Preços nº 012/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

*IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de pintura interna e externa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal de Naviraí/MS.

1.2 - Identificação:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL		TOTAL AGRUPADO
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
<b>PINTURA INTERNA</b>								
1	3.162,25	m2	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa, sem selador em paredes, 3 demãos.					
2	110,88	m2	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria de madeira, com fundo, sem massa, 2 demãos.					
<b>PINTURA EXTERNA</b>								
3	2,091,38	m2	Tinta acrílica premium semi-brilho, cor a escolher, sem massa sem selador em paredes, 3 demãos.					
4	30,58	m2	Esmalte brilhante premium, cor a escolher, em esquadria metálica, com fundo, sem massa, 2 demãos.					
5	125,00	m2	Liquido selador acrílico em paredes 1 demão					
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>								
6	25,00	m2	<b>Reparo de Infiltração</b> com remoção e confecção de novo reboco com aditivo impermeabilizante em ambos os lados da parede, impermeabilizante elastomérico, selador acrílico, massa acrílica premium e pintura.					



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

7	3,00	m2	Pequenas Imperfeições (fissuras, perfurações, etc) aplicação de massa PVA (parte Interna) ou massa Acrílica (parte externa).					
<b>(R\$ *****), (VALOR TOTAL AGRUPADO POR EXTENSO)</b>								

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe a alínea "b", inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
- c) Entregar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços pelo período de 12 meses;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- i) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- j) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
- k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
- l) Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

- m) Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, material, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
- n) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
- o) Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.
- p) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- q) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- r) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- s) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- t) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;
- u) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A empresa licitante prestará os serviços objeto desta licitação, no horário por ela determinado sob aviso prévio à administração geral, com envio da relação dos colaboradores e indicação do local onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de 48 horas.

4.2 A Ordem de Serviço será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor de Controladoria, os dois últimos em conformidade com a Portaria nº 56/2014, de 31 de março de 2014.

4.3 O prazo de entrega dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 O recebimento e o pagamento dos serviços objeto deste contrato está condicionado a emissão de um atestado de recebimento definitivo assinado pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os valores dos serviços ora contratados serão pagos por preço certo, conforme a quantidade de unidades (m<sup>2</sup>) determinada, após a apresentação da planilha com a medição dos serviços realizados.

5.2 O pagamento do objeto ora contratado está condicionado a elaboração de uma planilha de medição, emitida pela contratante e aprovada pelo gestor do contrato, com o detalhamento dos serviços prestados.

5.3 No valor pactuado deverá estar incluso os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3 Caso ocorra a variação nos preços dos materiais ou mão de obra, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Naviraí/MS, o reajuste e/ou diminuição dos valores contratados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, de conformidade com a Lei n. 8666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

5.4 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em parcela única, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 dias após apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.5 Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.6 As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, **constando o número do contrato.**

5.7 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de execução do contrato será de 30 dias após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitado;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória;

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2017.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o(a) servidor(a) ....., lotado no cargo de .....

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

*Presidente da Câmara Municipal*  
*Contratante*

*Nome*  
*Contratada*

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF :



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

A  
empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze)  
anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva  
acima).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

*Assinatura e carimbo do CNPJ*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....., sediada  
.....(endereço completo).....,  
DECLARA EXPRESSAMENTE que conhece e aceita o teor completo  
do Edital desta Tomada de Preços, ressaltando-se o direito  
recursal.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2016.

\_\_\_\_\_  
nome e nº da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

A \_\_\_\_\_ empresa:  
\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade RG nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem  
pleno conhecimento da natureza da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**,  
bem como de que recebeu todos os documento e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações  
desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ